

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 9 de junho de 1956.

LEI Nº 311, DE 9 DE JUNHO DE 1956.

Extende direitos e vantagens aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São extensivos aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, os direitos e vantagens concedidos pela Lei Municipal nº 313, de hoje.

Artº 2º - A presente lei tem vigência a contar de 1º de maio de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 9 de junho de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário